



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, LEI Nº 13.722 DE 2018 - LEI LUCAS, PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE CRECHES E ESCOLAS, EM FUNÇÃO DE ATENDER A OBRIGATORIEDADE DA LEI EM QUALIFICAR OS DEVIDOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 21 de julho de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizado na Praça 07 de setembro, nº 15, Centro, em Monsenhor Tabosa/CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [pmtcompras2023@hotmail.com](mailto:pmtcompras2023@hotmail.com).

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de julho de 2023.

  
**FRANCISCO KELSON DE MELO OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Compras



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de primeiros socorros, Lei nº 13.722 de 2018 - Lei Lucas, para capacitação de professores e funcionários de creches e escolas, em função de atender a obrigatoriedade da Lei em qualificar os devidos profissionais que atuam nos espaços de educação e recreação infantil, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se cumpra a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018): "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil".

Considerando a importância de que a Rede Municipal de Ensino, possua uma equipe de intervenção capacitada e instrumentalizada, para que possam prestar uma assistência de qualidade com agilidade e excelência, trazendo segurança aos alunos e profissionais das escolas.

Considerando que "primeiros socorros" são técnicas de emergência aplicadas a vítimas que precisam de ajuda imediata, seja por mal súbito ou acidentes. O principal objetivo dos primeiros socorros é evitar a piora do quadro e manter os sinais vitais da pessoa enquanto os médicos socorristas não chegam ao local. As técnicas podem ser aplicadas por uma única pessoa ou por um grupo, em ação coletiva, sempre respeitando as limitações da pessoa a ser atendida, porém visando ao bem-estar geral até que o socorro profissional esteja no local para atendimento adequado.

Nesse sentido, ter conhecimento sobre primeiros socorros pode salvar vidas. E são essas razões mencionadas que justifica e torna-se necessária a contratação supracitada.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso de primeiros socorros, Lei nº 13.722 de 2018 - Lei Lucas, para capacitação de professores e funcionários de creches e escolas, totalizando:



- a) Total de 800 (oitocentos) profissionais a serem capacitados.
- b) Carga horária de 08 horas sendo dividida 4 horas teóricas e 4 horas de práticas.
- c) Certificação de todos os funcionários cadastrados e aprovados no curso.
- d) Aplicação das provas práticas e teóricas, e arquivamento das comprovações de aprovação e notas de cada oficina para segurança da instituição (dentro do prazo de validade do curso).

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global do contrato é estimado em R\$ 55.466,67 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme balizamento de preços.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo gestor do contrato ou Secretário da Pasta.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### 6. REAJUSTE

O valor do Contrato não poderá ser reajustado, uma vez que a previsão para encerramento contratual será inferior a doze meses.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Prestar o serviço em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.



- d) Submeter-se a fiscalização da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço para verificação de qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Instruir e aplicar o curso com carga horária total de 08 horas presenciais. Certificação de todos os funcionários cadastrados e aprovados no curso.
- f) Aplicação das provas práticas e teóricas, e arquivamento das comprovações de aprovações e notas de cada oficina para segurança da instituição ( dentro do prazo de validade do curso).
- g) Certificado da instituição referente aos profissionais capacitados, conforme diretrizes da lei federal e Municipal.
- h) Material didático em áudio visual para as aulas.
- j) Material de reforço e orientações via WhatsApp para complemento das aulas e orientações do curso ou módulos.
- k) Manual em PDF com todo conteúdo do curso para todos os alunos.
- l) Certificados para os profissionais capacitados.
- m) Certificado da instituição conforme diretrizes da lei Federal.
- n) Orientação para adequação de todos os imputes das leis que regem o assunto.
- o) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- p) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- q) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a correta execução dos serviços;
- c) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito da execução contratual;
- d) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- e) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.
- f) Fornecer ambiente para a ministração das aulas com água e banheiro.
- g) Lista antecipada de inscritos no curso contendo: nome completo, CPF, telefone e instituição de atuação

## 9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidóneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

## 10. CRITERIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



11.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.3. A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade fiscal;
- b) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração como não emprega menor, nos termos da CF, Art. 7º, Inciso XXXIII;
- e) Declaração de inexistência de fatos superveniente;

## 12. DADOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, conforme Dotação Orçamentaria:

ORGAO: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.02.1236112032.018 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.



por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

14.2. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, possível das sanções cabíveis.

14.3. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

#### 15. VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato estará vigente até a devida realização do objeto dispensado.

#### 16. CASOS OMISSOS



Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Monsenhor Tabosa, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de julho de 2023.

  
**MARCOS MARTINS DE PINHO**

Ordenador de Despesas  
Secretaria de Educação